

ATA n.º 7/2018
do Conselho de Escola
da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

No trigésimo dia do mês de outubro de 2018, pelas dez horas e trinta minutos, teve lugar, na Sala do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a Reunião do Conselho de Escola.

Estiveram presentes enquanto membros docentes: o Professor Doutor Vasco Pereira da Silva (Presidente do Órgão), o Professor Doutor Luís Pereira Coutinho, o Professor Doutor Jaime Valle, o Dr. Tiago Freitas, o Dr. José Alves de Brito, o Dr. Nuno Pissarra, a Dra. Sara Leitão e o Professor Doutor Francisco Paes Marques; enquanto membros discentes: Catarina Bragança da Silva, que secretariou a reunião, Nuno Salpico, Margarida Costa, Patrícia Véstias e José Monteiro, que substituiu a estudante Beatriz Lopes; e, enquanto membro não docente, o Dr. Rui Pina. Estiveram ainda presentes o Senhor Diretor, Professor Doutor Pedro Romano Martinez, a Diretora Executiva, Professora Doutora Cláudia Madaleno e o Presidente da Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Francisco Sant'Ana.

A ordem de trabalhos consistiu no seguinte ponto:

- 1) Revisão Pontual de uma norma do Regulamento Eleitoral.

Antes da discussão deste ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente cumprimentou todos os presentes e começou a discussão sobre a marcação da data para se iniciar o projeto de revisão dos Estatutos, com a apresentação formal do projeto realizado pelos funcionários. O Dr. Rui Pina recordou que, numa primeira fase, combinou-se a apresentação formal do documento para após o início do ano letivo, contudo, na primeira reunião do ano, foi solicitado o prazo de duas a três semanas, uma vez que os alunos iriam entrar em processo de eleições, sendo que esse processo iria ser antecipado. Todavia, essa antecipação não

ocorreu, mas foi feita a distribuição do documento numa passada reunião, pelo que é essencial a marcação de uma data para que se possa iniciar o processo da revisão dos Estatutos. O Senhor Presidente referiu que houve, de facto, um atraso no procedimento eleitoral. Para além disto, e apesar de termos combinado fazer uma determinada regulação do Regulamento Eleitoral, segundo o Senhor Reitor ela não foi seguida. Consequentemente, existiram, assim, problemas que fizeram com que se adiasse a marcação das eleições. O Professor Doutor Vasco Pereira da Silva agradeceu a boa vontade demonstrada pelos funcionários e explicou que estes atrasados não foram imputáveis a nenhum órgão da Faculdade. É importante, agora, que se combine uma data que permita fazer uma revisão ponderada dos Estatutos.

O Senhor Diretor, Professor Doutor Pedro Romano Martinez tomou a palavra e mencionou que a data que tinha sido referida para a marcação das eleições no Conselho Académico foi dia 7 de novembro, contudo tal tornou-se difícil tendo em conta que o Regulamento Eleitoral que foi aprovado suscitou uma dúvida por parte do Senhor Reitor, pelo que se achou necessária a marcação das eleições para mais tarde. Referiu ainda que amanhã já será possível a marcação de uma data, tendo-se propondo os dias 14 ou 21 de novembro, sendo que, logo após essas eleições, seria possível a entrega formal do documento por parte dos funcionários. O Senhor Presidente questionou, então, se os estudantes e o Dr. Rui Pina se encontram de acordo sobre esta proposta; todos se demonstraram de acordo. Explica, novamente, a necessidade que existiu de suspender um pouco mais os prazos acordados, tendo em conta as circunstâncias. Para além disso, refere que faria sentido que fossem os novos membros eleitos do Conselho de Escola que tomassem essa decisão, logo no início do mandato, talvez dois ou três dias depois. O Professor Doutor Vasco Pereira da Silva perguntou ao Dr. Rui Pina se o prazo poderia começar a contar no dia da tomada de posse, ao que este concordou. O Senhor Presidente prosseguiu a reunião, dando informações em relação aos cadernos eleitorais, como consequência dos assuntos abordados na última reunião referentes à capacidade eleitoral dos estudantes Erasmus. Informa então que cerca de 65 alunos em Erasmus permanecem na Faculdade durante o período

de um ano, enquanto os restantes ficam durante um semestre. Esses 65 alunos irão receber uma carta com as informações sobre como vão poder votar, sendo que, primeiramente, terão de se inscrever no Gabinete Erasmus.

O Presidente da AAFDL, Francisco Sant'Ana reiterou a posição tomada na última reunião: apesar de o número 65 parecer bastante reduzido, acaba por ser superior, por exemplo, ao número de alunos que votaram nas passadas eleições para o Conselho de Escola inscritos no 4º ano.

O Professor Doutor Vasco Pereira da Silva informou sobre as boas práticas no âmbito do programa Erasmus e referiu que, tendo em conta estes novos dados, seria ideal que todos os estudantes Erasmus participassem nestas eleições. Respondeu o Presidente da AAFDL que, de acordo com a ideia de respeito institucional, e apesar da inferioridade numérica, não é correto existir uma unanimidade por parte dos alunos numa votação sobre a questão da capacidade eleitoral dos estudantes Erasmus, fundada com argumentos fortes, e essa medida ser, ainda assim, aprovada contra a vontade dos estudantes. O Senhor Presidente considerou que os argumentos apresentados pelos estudantes foram refutados e que não existiu nenhuma afronta em relação a nenhum corpo da Faculdade, pois, apesar da oposição, foi aprovado nos termos do funcionamento do Órgão.

1. Revisão Pontual de uma norma do Regulamento Eleitoral

O Senhor Presidente começou este ponto explicando que o Senhor Reitor não homologou o resultado dos dois últimos atos eleitorais e, em consequência dessa não homologação, comunicou à Faculdade que seria necessário que existisse um Regulamento Eleitoral. Houve, assim, uma discussão e foram várias as realidades que conduziram ao Regulamento aprovado na passada reunião. Contudo, várias foram as dúvidas que se colocaram, principalmente em relação ao colégio eleitoral e quanto à capacidade eleitoral passiva dos professores. Sobre esta última questão, o Senhor Reitor entende que só aqueles que não têm o vínculo suspenso é que podem ser eleitos para os Órgãos, explicando esta interpretação com base no artigo 73º do Estatuto da Carreira de Docente Universitária (ECDU). Foi, então, elaborado um Regulamento nesse sentido destas opiniões, o qual afinal, não

cumprir o disposto no Art. 73.º do ECDU, por incluir mais exceções do que era suposto, por exemplo em relação aos Diretores Gerais. Na sequência disso, o Senhor Presidente convocou o Conselho de Escola e propõe agora uma nova alteração ao Regulamento, que implica a eliminação de três exceções em relação àquilo que foi inicialmente proposto e aprovado na passada reunião.

Tomou a palavra o Dr. Tiago Freitas, que esteve presente, enquanto substituto da Dra. Heloísa, na reunião onde foi discutido o Regulamento. Assim, quanto à questão que o Senhor Reitor colocou neste âmbito, refere que colocou uma questão nesse sentido, uma vez ter entendido que a lista que consta do artigo 73º do Estatuto é excessiva, discordando, por isso, da opinião do Senhor Reitor, por entender que restringe direitos fundamentais. Faz a ressalva de que o Senhor Reitor pode ter pensado algo diferente e ter dito a sua opinião noutro sentido, contudo, o que ficou explícito foi que não tinha nenhuma objeção em relação aos Chefes de Gabinete, por exemplo. Para além disto, o Dr. Tiago Freitas não compreende como é que no Art. 73.º - norma que determina o tempo de exercício que é imputado à função de docente –algumas alíneas representam incompatibilidades e outras não, pelo que pergunta qual é o critério para fazer a distinção. Assim, propõe ao Órgão e ao Senhor Diretor que se resolva o problema, com a urgência que existe relativamente ao Conselho Pedagógico, pedindo um Parecer ao Senhor Ministro sobre a questão de saber quem está ou não impedido de participar em Órgãos da Escola, à luz destes artigos.

O Professor Doutor Luís Pereira Coutinho mencionou que o Dr. Tiago Freitas se referiu a várias normas, sendo certo que a justificação desta norma em análise se encontra no Estatuto, que determina quais as funções dos Docentes, sendo uma delas a participação da gestão dos Órgãos. Assim sendo, há uma questão que se coloca e que diz respeito à eventual arbitrariedade do número dois do preceito, que poderá colocar dúvidas, uma vez que esta parece ser redundante em relação à alínea a) ou vai para além do que é admissível. Em suma, a alínea a) do número 1 desta proposta não é ilegal, contudo o número 2 será ilegal ou redundante.

O Professor Doutor Vasco Pereira da Silva mencionou que o número dois está aqui nesta proposta porque o Senhor Reitor entendeu que nós queríamos mais exceções. Em relação ao Chefe de Gabinete, o Dr. Tiago Freitas terá alguma razão, contudo, em relação ao resto o Senhor Presidente refere que terá algumas dúvidas. O problema que se coloca terá a ver, assim, com esta interpretação – o direito de ser eleito fica suspenso. Esta interpretação é legítima e tem razoabilidade, apesar de podermos discordar dela.

O Senhor Diretor referiu que há um aspeto importante a ter em conta, uma vez que juridicamente podemos encontrar argumentos num sentido ou noutro, mas precisamos, de facto, de um Regulamento Eleitoral com brevidade. Considera que podemos pedir a opinião ao outro Ministério, tal como proposto, mas isto poderá ser entendido como uma opinião diferente da proposta. Concluiu que é preferível não pedirmos um parecer e resolver a questão rapidamente, de maneira a que não exista nenhuma clivagem.

O Dr. Tiago Freitas, em relação ao afirmado pelo Professor Doutor Luís Pereira Coutinho, mencionou que, apesar de discordar em alguns aspetos, entende que o contrato das pessoas que exercem estas funções não seja suspenso, uma vez que a lei admite expressamente a cumulação, pelo que o Senhor Reitor está a ir contra as normas legais que permitem essa cumulação.

O Senhor Presidente discordou desta posição, pois o problema que se tem colocado é o de saber qual é o âmbito desta suspensão. Assim, uma coisa é permitir a acumulação, outra é entender que essa acumulação não introduz limites à situação anterior.

O Dr. Tiago Freitas concordou com o Senhor Presidente, mas questionou a Senhora Diretora Executiva sobre qual tem sido a prática da Faculdade. A Professora Doutora Cláudia Madaleno respondeu que, apesar de essas pessoas terem um horário limitado, não existe um documento a suspender o contrato.

O Senhor Presidente concluiu que este Regulamento se destina a resolver um problema, mas que as normas não são definitivas, uma vez não se tratar de um Estatuto mas de um simples Regulamento Eleitoral. A solução a que se chegou com esta proposta corresponde a mínimos éticos.

O Dr. Tiago Freitas referiu então que podemos alterar o Regulamento e eliminar o número 2 do preceito, tal como propôs o Professor Doutor Luís Pereira Coutinho. Contudo, ao concordar inteiramente estamos a negar os seus direitos. O Senhor Presidente concluiu que este número dois em análise significa apenas que nas próximas eleições haverá espaço a várias interpretações, existindo exatamente o mesmo problema que atualmente, mas que, sem ele, poderá não haver homologação dos resultados por parte do Senhor Reitor.

Procedeu-se à votação. Este artigo foi aprovado com 11 (onze) votos a favor, 1 (um) voto contra e 1 (uma) abstenção.

O aluno José Monteiro apresentou um voto de pesar, uma vez que no passado dia 30 de setembro faleceu um aluno da Faculdade, Ricardo Salgado Carvalho.

O Presidente da Associação Académica Francisco Sant'Ana tomou a palavra para alertar sobre uma situação. No passado fim de semana, um grupo de alunos reservaram uma sala com o intuito de ser uma reunião de alunos, porém não passava de uma reunião para uma Lista que ainda não foi formada. Questionou a que título uma lista se pode reunir num espaço na Faculdade ao fim de semana e pergunta se isto não vai contra o regulamento da utilização do espaço. A Diretora Executiva, Professora Doutora Cláudia Madaleno respondeu que, neste caso, a reserva foi tratada diretamente com a Professora. Muitas vezes os alunos solicitam a reserva de uma sala, pelo que a sala foi reservada sem problemas. O Presidente da AAFDL referiu que é muito comum ser recusado aos alunos reservar salas. Salientou que não duvida da boa fé de nenhum dos envolvidos, mas acredita que acontecem ainda muitas coisas na Faculdade que não estão corretas. O Senhor Diretor referiu que, relativamente aos pedidos dos alunos, têm existido vários casos em várias horas do dia em que a Faculdade fica sobrelotada, sendo impossível reservar salas. Contudo, aos fins de semana não costuma existir esse problema. Tenta-se sempre que não existam restrições para os alunos, sem que seja perguntado o porquê da reserva. O Presidente da AAFDL discordou e disse que, neste caso, a reserva foi feita por um Conselheiro que já por várias vezes representou a Faculdade em eventos para o qual não foi escolhido, pelo que se



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

passou por cima do Regulamento. A Professora Doutora Cláudia Madaleno reiterou que se tratou apenas de um pedido de um aluno, pelo que foi tratado como um assunto de gestão ordinária, da competência da Direção.

Seguiram-se intervenções do Dr. Tiago de Freitas e do Professor Doutor Vasco Pereira da Silva sobre a ausência de uma norma transitória no Regulamento Eleitoral. O Professor Doutor concluiu que a entrada em vigor do Regulamento não prejudica os mandatos que estão atualmente em vigor, pondo termo à discussão. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas 13 horas.

O Presidente do Conselho de Escola

(Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva)

Os Secretários do Conselho de Escola

(Catarina Bragança da Silva)

(Mestre Chandra Martins)